



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1994

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica criada na Secretaria Municipal de Administração, a dotação de natureza de Despesas 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis, no Programa 16.01.0.02.

ARTIGO SEGUNDO - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, Suplementares e Especiais, ao Orçamento vigente, até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações, com as respectivas origens de recursos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Programa 21.01.0.01 - Manutenção e Operacionalização da Unidade, dotação:

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 70.000,00
3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos R\$ 50.000,00

Os recursos necessários para atender a estas suplementações, são provenientes de transferências da dotação 4.3.1.1, do mesmo programa, da mesma Secretaria, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 128.000,00

Os recursos para atender a esta suplementação, são provenientes de parte do excesso de arrecadação verificadas até 30/06/94 nas transferências dos ROYALTIES de acordo com o artigo 43º parágrafo 3º da Lei 4320 de 17/3/64.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa

22.01.0.01 - Manutenção e Operacionalização da Unidade, dotação:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 72.000,00

Os recursos para atender a esta suplementação, são provenientes de parte do excesso de arrecadação verificadas até 30/06/94 nas transferências do SUS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 130.000,00

Os recursos para atender a esta suplementação, serão provenientes de transferências da dotação 3.2.1.3 - Contribuições Correntes - do Programa 16.01.0.03 - Assistência e Previdência da Secretaria de Administração no valor de R\$ 130.000,00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 16 DE NOVEMBRO DE 1994



JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO